

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FACE A FACE - GABINETE DE PSICOLOGIA E DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços de Apoio Psicológico, Psicoterapia de apoio, Orientação Vocacional e Mediação familiar a crianças, adolescentes e adultos, casais ou famílias, disponibilizados pelo FACE A FACE - GABINETE DE PSICOLOGIA E DE MEDIAÇÃO FAMILIAR.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa coletiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal em regime de substituição, Senhor Tenente-Coronel de Infantaria ANTÓNIO JOSÉ PIRES MENDES; e
- b) O **FACE A FACE - GABINETE DE PSICOLOGIA E DE MEDIAÇÃO FAMILIAR**, empresa em nome individual de Patrícia Sofia Figueira Ferreira dos Santos, pessoa coletiva nº 227 599 446, como segundo outorgante, adiante designada por FACE A FACE, representada neste ato pela Senhora Dr.^a Patrícia Ferreira dos Santos, na qualidade de empresaria em nome individual, com poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



3. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

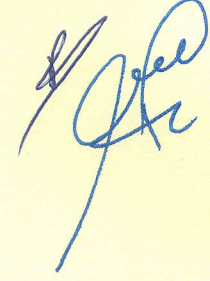
Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso a condições especiais, com os seguintes descontos sobre o preço total de todos os serviços:
 - *Apoio Psicológico ou Psicoterapia de apoio*: sessões de 50 min, 1 vez por semana pelo valor de **25€** em vez de 55€;
 - *Orientação Vocacional*: sessões de 1h30 (recomenda-se pelo menos 3); **3 sessões por 120€** em vez de 180€, as restantes sessões de 1h30, se necessário, **ficam a 45€ (à unidade)**;
 - *Mediação familiar*: sessões de 1h30 (recomenda-se pelo menos 3); **3 sessões por 150€** em vez de 240€, as restantes sessões de 1h30, se necessário, **ficam a 60€ (à unidade)**;
2. As condições especiais referidas no número anterior baseiam-se na tabela especificada em folha anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
3. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território, apesar da empresa se localizar na área metropolitana de Lisboa.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o FACE A FACE para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza o FACE A FACE a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;

- 
3. A realização de ações de informação pelo FACE A FACE nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.ª

Procedimentos/Obrigações do FACE A FACE

1. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo FACE A FACE ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
2. Informar todos os beneficiários interessados sobre os detalhes de todas as opções e formas de pagamento;
3. Enviar ao Exército, para conhecimento e divulgação alguma informação que se justifique, ou no mínimo semestralmente.

Cláusula 4.ª

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de activo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;

- 
4. O FACE A FACE poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e o FACE A FACE, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adopção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma

vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo FACE A FACE à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

Prazo de vigência

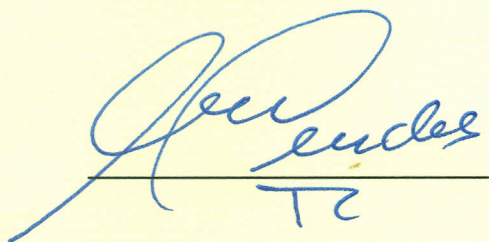
Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2014, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

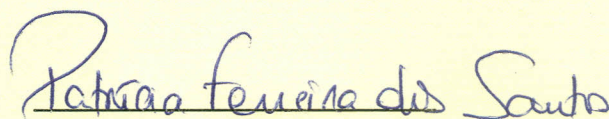
Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 30 dias do mês de setembro de 2014:

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante:



Paulo Mendes
TM



Patrícia Ferreira dos Santos

Anexos:

Tabela de preços

Locais de consultas

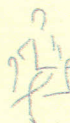
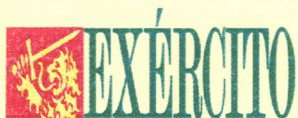


Tabela de preços FACE A FACE

Apoio Psicológico ou Psicoterapia de apoio: sessões de 50 min, 1 vez por semana pelo valor de **25€** em vez de 55€;

Orientação Vocacional: sessões de 1h30 (recomenda-se pelo menos 3); **3 sessões por 120€** em vez de 180€, as restantes sessões de 1h30, se necessário, **ficam a 45€ (à unidade)**.

Mediação familiar: sessões de 1h30 (recomenda-se pelo menos 3); **3 sessões por 150€** em vez de 240€, as restantes sessões de 1h30, se necessário, **ficam a 60€ (à unidade)**.



LOCAIS DE CONSULTAS

O contacto para marcações de consultas é 966046488.

Nota: As consultas são sempre sob marcação prévia para este contacto.

As moradas das consultas:

- R. S. Sebastião da Pedreira, 25ª, 1050-206 Lisboa:
- R. Martens Ferrão, 26-5º andar 1050-160 Lisboa.